

Memorando nº 107/2025 - SME

Tapejara, 07 de maio de 2025.

Ilma. Srª. Secretária de Administração
Sandra Inês Bernardi Rodegheri

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação vem através deste, solicitar que seja realizado Dispensa de Licitação de Conserto e adequação do elevador na EMEF Giocondo Canali.

A referida solicitação, faz-se necessária pois promove a inclusão e o bem-estar de todos os seus alunos, precisa garantir condições adequadas para o acesso e a mobilidade de todos, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou deficiência. O elevador da escola, que desempenha papel fundamental na acessibilidade, apresenta falhas recorrentes que comprometem sua funcionalidade, colocando em risco a segurança dos usuários e dificultando o deslocamento de alunos, funcionários e visitantes. Dessa forma, a realização do conserto e da adequação do elevador é imprescindível para assegurar que a infraestrutura da escola atenda às normas de acessibilidade e proporcione um ambiente seguro e adequado para todos. A manutenção do elevador é uma medida urgente que contribuirá para o bom funcionamento das atividades escolares, garantindo que a mobilidade de estudantes e colaboradores não seja prejudicada. Além disso, é importante ressaltar que a adequação do elevador às normas de segurança e acessibilidade não apenas melhora a qualidade de vida dos usuários, mas também reflete o compromisso da administração escolar com a inclusão, a equidade e o cumprimento das exigências legais.

Atenciosamente,


Cláudia Dall'Igna
Coordenadora Pedagógica de Planejamento
Da Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Conserto e adequação do Elevador na EMEF Giocondo Canali.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para contratação de serviços para conserto e adequação do elevador na EMEF Giocondo Canali através de Processo de Dispensa de Licitação. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente.

Faz-se necessária a abertura de Processo por Dispensa de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

O local da prestação de serviço será na Avenida 7 de setembro, nº 2225, Bairro São Paulo, na EMEF Giocondo Canali.

O prazo para prestação de serviços será de 05(cinco) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

Haverá exigência de garantia de 12 meses dos serviços adquiridos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o item e valor fornecidos pela autorizada, conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Qttd.	Unidade	Valor total (R\$)
1	Instalação do Buffer do fundo do poço;	01	Un	R\$ 1.510,00
2	Botão de emergência cabina interna NR12;	01	Un	R\$ 580,00
3	Instalação de sirene de alarme de emergência;	01	Un	R\$ 600,00
4	Instalação de sistema de destravamento em caso de pessoa presa nas portas de pavimento;	01	Un	R\$ 1.900,00
5	Serviço de fixação correta da base do pistão;	01	Un	R\$ 2.400,00
6	Instalação de Bloco e Freio de segurança	01	Un	R\$ 8.500,00
7	Instalação de Reguladores de velocidade	01	Un	R\$ 6.500,00
8	Instalação de Nobreak	01	Un	R\$ 2.200,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil cento e noventa reais) para o Conserto e adequação do Elevador na EMEF Giocondo Canali. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **em anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização do Conserto e adequação do Elevador na EMEF Giocondo Canali, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Dispensa de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de serviço mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo por Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará a servidora Jaqueline Palma (CPF 595.659.420-91) para atuar como gestora e a servidora Marcia Cristiane Benetti (CPF 985.390.860-34) como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 07 de maio de 2025.



Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Educação

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria n° 238/25 de 04/02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Conserto e adequação do Elevador na EMEF Giocondo Canali.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para conserto e adequação do elevador da EMEF Giocondo Canali, através de Processo de Dispensa de Licitação para a troca da rede elétrica da escola.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é promover a inclusão e o bem-estar de todos os seus alunos, precisa garantir condições adequadas para o acesso e a mobilidade de todos, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou deficiência. O elevador da escola, que desempenha papel fundamental na acessibilidade, apresenta falhas recorrentes que comprometem sua funcionalidade, colocando em risco a segurança dos usuários e dificultando o deslocamento de alunos, funcionários e visitantes. Dessa forma, a realização do conserto e da adequação do elevador é imprescindível para assegurar que a infraestrutura da escola atenda às normas de acessibilidade e proporcione um ambiente seguro e adequado para todos. A manutenção do elevador é uma medida urgente que contribuirá para o bom funcionamento das atividades escolares, garantindo que a mobilidade de estudantes e colaboradores não seja prejudicada. Além disso, é importante ressaltar que a adequação do elevador às normas de segurança e acessibilidade não apenas melhora a qualidade de vida dos usuários, mas também reflete o compromisso da administração escolar com a inclusão, a equidade e o cumprimento das exigências legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de Contratação de serviço para conserto e adequação do elevador da EMEF Giocondo Canali por Processo de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **em anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local da prestação de serviço será na Avenida 7 de setembro, nº 2225, Bairro São Paulo, na EMEF Giocondo Canali.

4.2. O prazo de prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

4.3. A prestação de serviço será fiscalizada pela servidora Marcia Cristiane Benetti (CPF 985.390.860-34).

4.4. O período de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;

5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;

5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;

5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;

6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;

6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;

6.7. Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

6.9. Se recusar receber materiais/peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil cento e noventa reais);

9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta das dotações orçamentárias:

Em anexo.

Tapejara, 07 de maio de 2025.



Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Educação

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contratos
Portaria nº 238/25 de 04/02/2025